



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 SEÇÃO II

ANO XX — Nº 119

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 17 de agosto de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial parcial ao Projeto de Lei nº 2.636-B-65 na Câmara, nº 34-65 no Senado, que concede pensão aos beneficiários dos Congressistas que tiveram seus mandatos cassados e dos empregados de sociedades de economia mista demitidos em decorrência do Ato Institucional, e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Disposição a que se refere
1	§ 2º do art. 1º (totalidade).
2	Art. 2º (totalidade).
3	Art. 4º (totalidade).
4	Art. 5º (totalidade).
5	Art. 9º (totalidade).

SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de agosto de 1965, às 9 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

1º — ao Projeto de Lei nº 3.364-B-61, na Câmara e nº 118-63, no Senado, que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos artigos 121 § 3º e 129, § 6º, do Código Penal (veto parcial);

2º — ao Projeto de Lei nº 2.703-B-65, na Câmara e nº 62-65, no Senado, que dispõe sobre isenção do pagamento de emolumentos, taxas, pedágios, quotas e outras despesas que recalcam sobre mercadorias ou equipamentos, importados ou doados, mediante acordo ou convênio com o Governo do Brasil, e dá outras providências (veto parcial);

3 — ao Projeto de Lei nº 4.187-62, na Câmara e nº 123-64 no Senado, que altera dispositivo do Decreto-lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942, que regulamenta a profissão de ajudante de despachante aduaneiro (veto total).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Primeiro voto Art. 1º (parte final).
2	2º	Segundo voto Art. 1º e 2º.
3	3º	Terceiro voto Totalidade do projeto.

SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de agosto de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

1º — ao Projeto de Lei nº 1.108-C-63 na Câmara e nº 9-65 no Senado, que disciplina o pagamento das quotas dos impostos de renda e consumo devidas aos Municípios (veto total);

2º — ao Projeto de Lei nº 3.001-B-61 na Câmara e nº 35-63 no Senado, que estabelece condições mínimas de conforto àqueles que trabalham em estabelecimentos comerciais (veto parcial);

3º — ao Projeto de Lei nº 562-65 na Câmara e nº 220-65 no Senado, que dispõe sobre a legitimação adotiva (veto parcial).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Primeiro voto Totalidade do projeto.
2	2º	Do art. 1º as palavras: "...pela autoridade competente, de primeira instância, do Departamento Nacional de Trabalho..."
3	3º	Do § 2º do art. 8º as palavras finais: "...dêles não podendo ser fornecida certidão".
4	3º	Do parágrafo único do art. 8º, as palavras iniciais: "Em casos especiais..."
5	4º	Do parágrafo único do art. 8º as palavras: "...do menor..."
6	3º	Do parágrafo único do art. 8º as palavras: "...esclarecendo apenas a alteração do nome do menor".

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 7º, § 3º da Constituição Federal e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas, a realizarem-se no Plenário da Câmara dos Deputados, nos dias 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25, 26 e 31 do mês em curso, 1, 2, 8, 9, 14, 15 e 22 de setembro próximo, conhecerm-se dos vetos presidenciais constantes da relação anexa.

Senado Federal, em 4 de agosto de 1965

, ÁUREO MOURA ANDRADE
Presidente

VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM APRECIADOS A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 1965

Dia 17 de agosto às 21.30:

— ao Projeto de Lei nº 2.636-B-65 na Câmara e nº 34-65 no Senado, que concede pensão aos beneficiários dos Congressistas que tiveram seus mandatos cassados, dos servidores públicos e autárquicos e dos empregados de sociedades de economia mista demitidos em decorrência do Ato Institucional e dá outras providências (veto parcial);

Dia 18 de agosto às 9.30:

- ao Projeto de Lei nº 3.364-B-61 na Câmara e nº 116-63 no Senado, que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos artigos 121, § 3º e 129, § 6º, do Código Penal (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 2.703-B-65 na Câmara e nº 62-65 no Senado, que isenta a Comissão Nacional de Alimentação, do Ministério da Saúde, do pagamento de emolumentos, taxas, pedegios, quotas, outras despesas que recaiam sobre mercadorias ou equipamentos, importados ou doados, mediante acordo ou entendimento, com o Governo do Brasil (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 4.187-B-62 na Câmara e nº 123-64 no Senado, que acrescenta mais um parágrafo ao art. 17 do Decreto-lei número 4.014, de 13-1-1942, que regulamenta a profissão de ajudante de despachante aduaneiro (veto total).

Dia 18 de agosto, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 1.103-C-63 na Câmara e nº 9-63 no Senado, que disciplina o pagamento de quotas dos impostos de renda e consumo devidas aos Municípios (veto total);
- ao Projeto de Lei nº 3.001-B-61 na Câmara e nº 35-62 no Senado, que estabelece condições mínimas de conforto aqueles que trabalham em estabelecimentos comerciais (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 562-E-65 na Câmara e nº 220-66 no Senado, que dispõe sobre a legitimação adotiva (veto parcial);

Dias 19 e 24 de agosto, às 21.30:

- Dia 25 de agosto, às 9.30:**
- ao Projeto de Lei nº 2.746-B-65 na Câmara e nº 116-65 no Senado, que institui a Lei Orgânica dos Partidos Políticos (veto parcial);

Dia 25 de agosto, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 2.956-65 na Câmara e nº 144-65 no Senado, que estabelece novos casos de inelegibilidades, com fundamento no art. 2º da Emenda Constitucional nº 14 (veto parcial);

Dia 26 de agosto, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 2.663-D-65 na Câmara e nº 53-65 no Senado, que altera dispositivos da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, que autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências (veto parcial);

Dia 31 de agosto, às 21.30:

- Dia 1º de setembro, às 9.30 e às 21.30:**
- ao Projeto de Lei nº 22-64 (C.N.), que institui o Conselho Nacional de Transportes e dá outras providências (veto parcial);

Dia 2 de setembro, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 2.753-D-65 na Câmara e nº 108-65 no Senado, que transforma a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro em Fundação e dá outras providências (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 2.736-B-65 na Câmara e nº 103-65 no Senado, que exclui do regime de prévio licenciamento e de visto consular importações realizadas pelos Ministérios Militares (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 2.793-B-65 na Câmara e nº 177-65 no Senado, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização de ingredientes, alimentos e produtos destinados à alimentação animal e dá outras providências (veto parcial);

Dia 8 de setembro, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 2.732-65 na Câmara e nº 104-65 no Senado, que disciplina o mercado financeiro e de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento (veto parcial);

Dia 9 de setembro, às 9.30:

- ao Projeto de Lei nº 1.857-C-60 na Câmara e nº 153-64 no Senado, que dispõe sobre o custeio, pela União, no exercício de 1960, dos serviços públicos transferidos para o Estado da Guanabara pela Lei nº 3.752, de 14-4-1960 (veto parcial);

Dia 9 de setembro, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 926-58 na Câmara e nº 139-62 no Senado, que regula a profissão de Corretor de Seguros (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 617-B-63 na Câmara e nº 109-63 no Senado, que concede isenção do imposto de renda à Companhia Siderúrgica Nacional e dá outras providências (veto total);
- ao Projeto de Lei nº 362-B-64 na Câmara e nº 279-64 no Senado, que dispõe sobre a fixação de coeficientes de correção monetária para os efeitos legais (veto parcial);

Dia 14 de setembro, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 2.287-B-60 na Câmara e nº 7-64 no Senado, que cria uma Escola de Educação Agrícola no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais (veto total);
- ao Projeto de Lei nº 2.594-D-65 na Câmara e nº 35-65 no Senado, que complementa a Lei nº 3.917 de 14 de julho de 1961, que reorganizou o Ministério das Relações Exteriores (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 2.707-B-65 na Câmara e nº 73-65 no Senado, que dá nova redação ao § 2º e acrescenta mais um parágrafo ao art. 16 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 (Código de Vencimentos dos Militares) - voto parcial;

Dia 15 de setembro, às 9.30:

- ao Projeto de Lei nº 7-65 (C.N.) que estabelece normas para o processo dos dissídios coletivos e dá outras providências (veto parcial);

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento da Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	Capital e Interior
Semestre Cr\$ 50,	Semestre Cr\$ 39-
Ano Cr\$ 96	Ano Cr\$ 76,
Exterior	Exterior

Ano Cr\$ 148, Ano Cr\$ 108,

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação..

Dia 15 de setembro, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 2.740-E-65 na Câmara e nº 82-65 no Senado, que dispõe sobre a série de classes de Pesquisador e dá outras providências (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 2.661-A-65 na Câmara e nº 96-65 no Senado, que dispõe sobre os serviços do Registro do Comércio e atividades afins e dá outras providências (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 2.660-B-65 na Câmara e nº 46-65 no Senado, que isenta de impostos de importação e outras contribuições fiscais os bens adquiridos mediante doação, pelas instituições que se dedicam sem finalidade lucrativa, à prestação de assistência médica-hospitalar (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 2.640-E-65 na Câmara e nº 35-65 no Senado, que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências (veto parcial);

Dia 22 de setembro, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 3.291-C-61 na Câmara e nº 261-64 no Senado, que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda e dá outras providências (veto parcial).

SENADO FEDERAL

ATA DA 118ª SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1965

3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos.
Manoel Dias.
Menezes Pimentel.
Wilson Gonçalves.
Silvestre Péricles.
Heribaldo Vieira.
Aloysio de Carvalho.
Josaphat Marinho.
Paulo Barros.
Aurélio Vianna.
Benedicto Valladore.
Jose Feliciano.
Guido Mondin.
Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) A lista de presenças acusa o comparecimento de 14 Senhores Senadores. Havendo número legal declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário leu o seguinte:

EXPEDIENTE

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

— Do Sr. Ministro das Minas e Energia, de 13 do mês em curso:

Aviso nº 184-65 — com referência ao Requerimento nº 428-65, do Senhor Senador Dylton Costa;

Aviso nº 190-65 — com referência ao Requerimento nº 508-65, do Senhor Senador José Ermírio de Moraes.

Agradecimentos de comunicações referentes à prorrogação de Resoluções que suspendem a execução de leis estaduais:

Ofício nº 205 de 24 de junho do Sr. Governador de São Paulo, com referência à Resolução nº 54, de 1955;

Ofício nº 961, de 3 de junho, do Sr. Governador de Santa Catarina, com referência à Resolução nº 42-65.

Telegrama, de 2 de julho, do Sindicato da Indústria de Construção Civil de Grandes Estruturas, de São Paulo -- Solicta a rejeição do Projeto de Lei que regula a profissão de técnico de administração.

PARECERES

PARECER

Nº 989, de 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1963 (nº 168-A, na Casa de origem).

Relator: Sr. Heribaldo Vieira.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1963 (nº 168-A, na Casa de origem), que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Parágrafo a do art. 5º da Convênio de Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, a 21 de junho de 1961.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1965. — Josephat Marinho, Presidente. — Heribaldo Vieira, Relator. — Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER Nº 989, DE 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1963 (número 168-A, na Casa de origem).

Faz saber que o Congresso Nacional, nesses termos do art. 60, IV, I, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1965

Aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Parágrafo a do art. 50 da Convênio Internacional, assinado em Montreal, a 21 de junho de 1961.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo de Emenda ao Parágrafo a do art. 50 da Convênio de Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, a 21 de junho de 1961.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

Nº 990, de 1965

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1965.

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1965, que altera o Decreto-lei nº 7.631, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), estabelecendo normas sobre o crédito de relação de empréstimo anterior ao pedido de falência e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1965. — Josephat Marinho, Presidente. — Lobão da Silveira, Relator. — Heribaldo Vieira.

ANEXO AO PARECER Nº 990 DE 1965

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1965, que altera o Decreto-lei nº 7.631, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), estabelecendo normas sobre o crédito de relação de empréstimo anterior ao pedido de falência, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao art. 9º do Decreto-lei nº 7.631, de 21 de junho de 1945, Lei de Falências, são acrescidos os seguintes parágrafos:

"Art. 9º
.....

§ 1º Equipa-se ao título de crédito ainda não vencido, mas autoritativo do requerimento de falência, referido no inciso III, a dívida final e de mérito de primeira instância, na Justiça do Trabalho, desde que sobre ela não esteja pendente a interposição de recurso ordinário.

§ 2º Para elidir a falência, na hipótese do parágrafo anterior, a garantia presidia na execução ou a interposição do recurso na Justiça do Trabalho não supre o depósito previsto no parágrafo segundo do art. 3º da presente lei".

Art. 2º O caput do art. 200 do Decreto-lei nº 7.631, de 21 de junho de 1945, Lei de Falências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 200. A falência cujo passivo for inferior a Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) será processada sumariamente na forma do disposto nos parágrafos seguintes."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECERES

Nºs. 991 e 992 de 1965

PARECER Nº 991, DE 1965

Da Comissão de Educação e Cultura, projeto de lei da Câmara nº 126, de 1963, (nº 2.497-B-65, na Câmara), que isenta de todos os impostos e taxas federais a Fundação Bienal de São Paulo.

Relator: Sr. Mein de Sa.

O Deputado Mauricio Coutart apresentou o presente projeto de lei visando a dar isenção de todos os impostos e taxas federais, exeto a de Previdência Social, à Fundação Bienal de São Paulo, sociedade civil, sem finalidades lucrativas, bem como a todos os bens e direitos de que seja titular esta entidade.

A referida Fundação alcançou, por sua atividade em prol da pintura e da escultura, renome internacional. As exposições de artes plásticas, que realiza na capital paulista desde 1951, de dois em dois anos, sem interrupção, grangearam conceito e reputação internacionais, sendo, farta de qualquer dúvida, as mais importantes e prestigiadas da América Latina.

Luta, como acontece com todas as organizações de sentido puramente cultural ou artístico, seu objetivo de lucro, com inúmeras dificuldades, só é vencidas graças à tenacidade e dedicação de um pequeno núcleo de dirigentes. Sua última exposição, em 1963, reuniu participantes de 53 países, constituindo um recorde que faz jus à mais famosas exposições europeias. Fazendo, no momento, preparado a realização do seu exerto, enfrenta percalços financeiros difíceis de superar.

De lembrar, é que uma organização do mesmo tipo e finalidade, na Argentina, começa a prosperar e a projetar-se, disparando a primazia com a entidade brasileira.

Assim sendo, do ponto de vista da cultura e da arte, de que cabe falar esta Comissão, o projeto só econômicos merece, devendo ser aprovado.

Sala das Comissões, em 15 de julho de 1965. — Menezes Pimentel, Presidente. — Mem de Sa, Relator. — Silvredo Pacheco. — Fernando Levi.

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 126, de 1963 (nº 2.497-B-65, na Câmara), que inseria de todos os impostos e taxas federais a Fundação Bienal de São Paulo.

Relator: S. Lino de Matos.

O projeto em questão, de autoria do Deputado Mauricio Coutart, isenta de todos os impostos e taxas federais a Fundação Bienal de São Paulo.

Aprovando-o "do ponto de vista da cultura e da arte" declarou a doutrina Comissão de Educação e Cultura do Senado que "o projeto se encontra indecente, devendo ser aprovado".

Iniciada em 1951, dois anos após a criação do Museu de Arte Moderna de São Paulo, a Fundação representa um movimento internacional de artes plásticas dos mais prestigiados, através de suas já famosas exposições de pintura, escultura, desenho e gravura.

Como se sabe, esta entidade artística é organização de caráter permanente, com recursos próprios e funcionamento contante, mantendo, através de seus cofrários, o necessário contato com todas as nações que bianualmente dela participam, e que já somam mais de cinco dezenas, inclusive países da Oceania.

De dois em dois anos a atração do mundo artístico volta-se para São Paulo, obtendo as suas bienais crescentes êxitos culturais.

O número de países que já compareceram às mostras internacionais da Bienal de 1961, no total de 54, a quantidade de obras expostas que já ultrapassa a casa de 18.000 e a afluência sempre crescente de artistas e de público atestam o existente importante empreendimento artístico do Brasil, o qual já é considerado hoje, como uma das iniciativas culturais mais expressivas de todo o mundo.

A proposição encontra apoio no texto da Constituição Federal, que preceitua ser dever do Estado o imparo à cultura (art. 174), devendo as obras e documentos de valor artístico ficar sob a proteção do poder público. (art. 175).

A cultura artística de um povo não pode ser mais considerada como um bens, acessório, mas como uma condição indispensável para que cada cidadão possa exercer, em toda a plenitude, suas aspirações culturais dentro da celeridade, sendo mesmo encarado, hoje, o direito à educação em suas diversas formas como uma exigência de justiça social.

Foi assim entendendo que o Egriego Conselho Federal de Educação houve por bem organizar um Seminário visando a regulamentar o artigo 107 da Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional que estabelece que "o poder público estimulará a colaboração particular em favor das fundações e instituições culturais e educacionais de qualquer espécie, através de auxílio, com finalidades lucrativas ou não, com finalidades não lucrativas, a tal entidade".

Ora, a Fundação Bienal de São Paulo é uma organização que só obteve fins culturais e artísticos sem quaisquer finalidades lucrativas.

A proposição comportaria emenda para substituição da taxa da Previdência Social por taxa de despacho aduaneiro, visto que a Lei nº 3.224 de 14-8-57, extinguiu a primeira das taxas referidas e criou a segunda.

Todavia, a fim de evitar-se a votação do projeto à Câmara dos Deputados o que retardaria demasiado a sua transformação em lei, sugiro seja tal modificação feita na Comissão de Edificações, uma vez que a exação à isenção prevista alcançará a taxa de despacho aduaneiro, porque a mencionada lei nº 3.244-57 substitui nova, a taxa de Previdência Social.

Proporizo, portanto, a Comissão de Finanças, a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 126-65.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 1965. — Pessoa de Queiroz, Presidente. — Lino de Matos, Relator. — Lobão da Silveira. — José Arnto. — Wilson Gonçalves. — Menezes Pimentel. — Daniel Góis, Jr. — Silvredo Pacheco. — Mem de Sa.

PARECERES

Nºs. 993 e 994, de 1965

PARECER Nº 993, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1960, que estabelece o regimento do conselho de contabilidade da União e o Conselho do Estado do Pará, no valor de Cr\$ 369.000.000.

Relator: Sr. Heribaldo Vieira

Em 22 de maio de 1965 o Conselho de Contabilidade do Brasil, com o resultado da sua 1ª chamada, emprestou Cr\$ 369.000.000,00, com base da Lei nº 3.531, de 12 de dezembro de 1951 e no Decreto nº 40.264, de 15 de janeiro de 1955, destinando a utilização de recursos provenientes da loteria de "Letras do Tesouro", que é realizada pelo Instituto em benefício da União, destinando os lucros da mesma ao Banco do Brasil S.A., no montante de Cr\$ 300.000.000,00 depositados no Banco do Brasil S.A.

O Tribunal de Contas da União registrou o resultado do conselho, sob a constatação de que não foi apresentado pelo Estado de Pará o plano de aplicação do empréstimo aprovado pelo Poder Legislativo, com exceção do artigo 6º da Lei nº 4.068, de 11 de junho de 1962, que revogou o § 2º do artigo 3º da Lei nº 3.331, de 12 de dezembro de 1957, que dispõe va a referida formalidade.

O registro foi recusado a despeito de pedidos favoráveis da 2ª Diretoria de Fazenda Pública Financeira do Tribunal, do Chefe dessa Repartição e do Sr. Procurador e o voto do Sr. Ministro Relator.

Entretanto, bem examinado o projeto, verificamos que, em ofício datado de 18 de fevereiro de 1962, o Governador do Estado do Pará formalizou o pedido no empréstimo declarando que o mesmo seria aplicado no pagamento do funcionalismo e de fornecedores, em coras públicas e outras despesas governamentais, para cujo atendimento a receita tributária se revelava insuficiente.

Constatamos, também, de cópia do Diário Oficial do Estado do Pará que, pela Lei nº 2.396, de 30 de novembro de 1961, que estima a receita e fixa a despesa do Estado, para o exercício de 1962, lei esta que foi prorrogada, para o exercício de 1963, de acordo com o art. 32 da Constituição paraense, que o "ditado" orçamento é de Cr\$ 781.827.872 e que o artigo 4º da mencionada Lei nº 2.396, assim determina:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a realizar operação de crédito e emitir "Letras do Tesouro", por antecipação

pação da Receita, até o limite de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros) e, para cobertura do "déficit" previsto, operações de crédito até o máximo de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros).

§ 1º As operações de crédito poderão ser efetuadas dentro ou fora do País, com observância do disposto no limite do art. 63 da Constituição Federal, quando se tratar de empréstimo externo.

Dêsse exame, concluímos pela existência de um plano de aplicação dos recursos provenientes do empréstimo, qual seja a cobertura do "déficit" orçamentário do Estado, com pagamento do funcionalismo, de fornecedores, obras públicas e outras despesas, para cujo atendimento se apresenta insuficiente a receita tributária. E, ainda, que esse plano, constante da expedição de motivos apresentada pelo Governador do Estado, ao Sr. Ministro da Fazenda quando pleiteou o empréstimo, foi aprovado e autorizado pelo Legislativo paraense, na Lei nº 2.396, de 30 de novembro de 1961, prorrogada pelo Decreto nº 4.114, de 30 de dezembro de 1963.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo da Câmara, que manda o Tribunal de Contas registrar o contrato de empréstimo celebrado entre a União e o Governo do Estado do Pará no valor de Cr\$ 300.000.000, na conformidade do art. 77, III, § 1º da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1965. — Wilson Gonçalves, Presidente — Heribaldo Vieira, Relator — Jefferson de Aguiar — Menezes Pimentel — Antônio Balbino — Edmundo Levi.

PARECER Nº 994, DE 1965

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 17, de 1965 (nº 118-A, de 1965 na Câmara) que determina o registro do contrato de empréstimo celebrado entre a União e o Governo do Estado do Pará, no valor de Cr\$ 300.000.000.

Relator: Sr. Lino de Mattos

O Egrégio Tribunal de Contas, chamado a opinar sobre contrato de empréstimo celebrado entre a União e o Governo do Estado do Pará, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro", resolveu, preliminarmente, negar registro ao mesmo, sob o fundamento de inexistir Plano de Aplicação, a ser elaborado pelo Poder Legislativo, consoante provisão expressa da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962.

O processado em questão foi encaminhado à Câmara, nos termos da Constituição Federal e ali distribuído a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas a qual considerando irrelevantes os fundamentos da Colenda Decisão referida, concluiu pelo registro do contrato em tela, apresentando com este escopo, Projeto de Decreto Legislativo que logrou prevalecer naquela Casa, aprovado que foi em Plenário.

No Senado foi a proposição despatchada às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. Naquele órgão técnico, recebeu parecer favorável do Senado Heribaldo Vieira, de cujo doutrinamento nos primeiros ressaltar o seguinte trecho:

"Constatamos, também, de cópia fotostática do Diário Oficial do Estado do Pará, que, pela Lei nº 2.396, de 30 de novembro de 1961, que estima a receita e fixa a despesa do Estado, para o exercício de 1962, lei esta que foi prorrogada, para o exercício de 1963, de acordo com o art. 32 da Constituição paraense, que o "déficit" orçamentário é de Cr\$ 781.857.872

e que o artigo 4º da mencionada Lei nº 2.396, assim determina:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a realizar operação de crédito e emitir "Letras do Tesouro", por antecipação da Receita, até o limite de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), e, para cobertura do "Déficit" previsto, operações de crédito até o máximo de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros).

§ 1º As operações de crédito poderão ser efetuadas dentro ou fora do País, com observância do disposto no limite do art. 63 da Constituição Federal, quando se tratar de empréstimo externo".

Dêsse exame, concluímos pela existência de um plano de aplicação dos recursos provenientes do empréstimo, qual seja a cobertura do "déficit" orçamentário do Estado, com pagamento do funcionalismo, de fornecedores, obras públicas e outras despesas, para cujo atendimento se apresenta insuficiente a receita tributária. E, ainda, que esse plano, constante da expedição de motivos apresentada pelo Governador do Estado, ao Sr. Ministro da Fazenda quando pleiteou o empréstimo, foi aprovado e autorizado pelo Legislativo paraense, na Lei nº 2.396, de 30 de novembro de 1961, prorrogada pelo Decreto nº 4.114, de 30 de dezembro de 1963.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo da Câmara, que manda o Tribunal de Contas registrar o contrato de empréstimo celebrado entre a União e o Governo do Estado do Pará no valor de Cr\$ 300.000.000, na conformidade do art. 77, III, § 1º da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1965. — Wilson Gonçalves, Presidente — Heribaldo Vieira, Relator — Jefferson de Aguiar — Menezes Pimentel — Antônio Balbino — Edmundo Levi.

PARECER Nº 994, DE 1965

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 17, de 1965 (nº 118-A, de 1965 na Câmara) que determina o registro do contrato de empréstimo celebrado entre a União e o Governo do Estado do Pará, no valor de Cr\$ 300.000.000.

Relator: Sr. Lino de Mattos

O Egrégio Tribunal de Contas, chamado a opinar sobre contrato de empréstimo celebrado entre a União e o Governo do Estado do Pará, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro", resolveu, preliminarmente, negar registro ao mesmo, sob o fundamento de inexistir Plano de Aplicação, a ser elaborado pelo Poder Legislativo, consoante provisão expressa da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962.

O processado em questão foi encaminhado à Câmara, nos termos da Constituição Federal e ali distribuído a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas a qual considerando irrelevantes os fundamentos da Colenda Decisão referida, concluiu pelo registro do contrato em tela, apresentando com este escopo, Projeto de Decreto Legislativo que logrou prevalecer naquela Casa, aprovado que foi em Plenário.

No Senado foi a proposição despatchada às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. Naquele órgão técnico, recebeu parecer favorável do Senado Heribaldo Vieira, de cujo doutrinamento nos primeiros ressaltar o seguinte trecho:

Sendo a presente matéria vez sem conta objeto de decisão do Congresso, tivemos a cautela de verificar os casos anteriores a fim de guardar a coerência devida. Constatamos, então, que existe jurisprudência copiosa no sentido de confirmar a denegação de registro àqueles empréstimos.

Assim é que, compulsando os Projetos de Decreto Legislativo naquele sentido, podemos mencionar, além do Projeto nº 64, de 1964, também entre a União e o Estado do Pará, versando a mesma modalidade de empréstimo, no qual manteve o Congresso decisão denegatória do Tribunal, os seguintes:

Nº 60, de 1964, pareceres 887 e 888, de 1964;
Nº 64, de 1964, pareceres 609 e 610, de 1964;
Nº 65, de 1964, pareceres 630 e 621, de 1964;
Nº 67, de 1964, pareceres 835 e 836, de 1964;
Nº 74, de 1964, pareceres 837 e 838, de 1964;
Nº 78, de 1964, pareceres 996 e 997, de 1964;
Nº 81, de 1964, pareceres 1.115 e 1.116-64;
Nº 84, de 1964, pareceres 1.339 e 1.340-64;
Nº 153, de 1964, pareceres 213 e 214, de 1965.

Ante o exposto, a Comissão, proclamando embora o acatamento que lhe merecem os pareceres a que fez menção, não pode, por unia questão de congruência com as decisões precedentes, dar seu plácito ao presente projeto.

Votamos, assim, pela denegação do vindicado registro, nos termos da Excelente Decisão da Corte de Contas, apresentando com este escopo o seguinte substitutivo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União que recusou registro ao contrato de empréstimos no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros) entre a União e o Governo do Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal e Governo do Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 1965. — Pessoa de Queiroz, Presidente — Lino de Mattos, Relator — Lobão da Silveira — José Ermírio — Wilson Gonçalves — Menezes Pimentel — Daniel Krieger — Siqueira — Freixo — Mem de Sá.

PARECERES

Nº 995, 996 e 997, de 1965

FARECER Nº 995, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5 de 1965 (nº 206-A de 1964, na Câmara, que aprova a "Convenção Complementar da Convenção de Varsóvia para unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional por quem não seja transportador contratual".

Relator: Sr. Senador Ruy Carneiro.

O projeto de Decreto Legislativo número 5, de 1965, ora submetido à nossa apreciação, aprova o "Convenção Complementar da Convenção de Varsóvia para unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional por quem não seja transportador contratual".

O transporte aéreo internacional de passageiros e mercadorias foi regulamentado juridicamente pela Convenção de Varsóvia, de 1929, e pelo Protocolo de Haia de 1955, que a emendou.

Com o crescimento da aviação comercial, surgiram, entretanto, situações não previstas naquelas Convenções, entre elas a utilização, pelo transportador, de aeronaves de terceiro que não é parte no contrato. No transporte assim efetuado, o transportador de fato não se torna responsável ante o passageiro ou o expedidor de mercadoria por força de vínculo contratual, pois deste não faz parte.

A Convenção de Guadalajara, México, de 1961, complementar à de Varsóvia, veio precisamente obviar lacuna relativa àquela modalidade de transporte aéreo internacional, codificando as regras a ele pertinentes.

A Comissão, ante o exposto, nada tem a opôr do ponto de vista jurídico-constitucional à presente proposta.

E o parecer. Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965. — Aloysio de Carvalho, Presidente — Ruy Carneiro, Relator. — Heribaldo Vieira — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Argemiro de Figueiredo — Jefferson de Aguiar.

PARECER Nº 996, DE 1965

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1965 (P.D.L. nº 206-A, de 1964, na Câmara, que aprova a "Convenção Complementar da Convenção de Varsóvia para unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional efetuado por quem não seja transportador contratual".

Relator: Sr. Menezes Pimentel.

O Projeto de Decreto Legislativo número 5 de 1965 aprova a Convenção Complementar da Convenção de Varsóvia para unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional efetuado por quem não seja transportador contratual.

A exposição de motivos do Ministério das Relações Exteriores informa que o Brasil é signatário de duas Convenções regulamentando a matéria, mas nenhuma delas regulou algum aspecto do transporte aéreo que surgiu com o correr do tempo, como utilização, pelo transportador de aeronaves de terceiros, mediante locação ou fretamento. Nesse caso, o transporte contratado por um transportador com o passageiro ou com o expedidor é executado, no todo ou em parte, por outro transportador que não é parte deste contrato.

A presente Convenção vem preencher essa lacuna razão porque deve

ser aprovado o Projeto de Decreto Legislativo, ora em exame.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 1965. — Benedicto Valadares, Presidente — Menezes Pimentel, Relator. — Pessoa de Queiroz — Antônio Carlos — Aarão Steinbrück — Fillinto Müller.

PARECER Nº 997 DE 1965

Da Comissão de Transporte

a Comissão de Transportes sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 5, de 1965 (Projeto de Decreto Legislativo número 206-A, de 1964, na Câmara), que aprova a "Convenção Complementar da Convenção de Varsóvia para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional por quem não seja transportador contratual".

Relator Sr. José Leite.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à aprovação do Congresso a "Convenção Complementar da Convenção de Varsóvia para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional efetuado por quem não seja transportador contratual".

A Convenção de Varsóvia, de 1921, e o Protocolo de Haia, de 1955, que a emenda, não previram a hipótese do transporte feito por quem não é parte no contrato de transporte com o passageiro ou o expedidor das mercadorias. Neste caso quem faz o transporte não se torna responsável perante o passageiro ou o expedidor da mercadoria pois não é parte no contrato de transporte. Verificou-se, pois a necessidade de sanar a falha. Para tanto o Comitê Jurídico da Organização da Aviação Civil Internacional, elaborou em sua sessão de Montreal, em 1955, um projeto de Convenção, que foi discutido e aprovado na Conferência de Guadalajara, em 1961, sendo o Brasil um dos signatários.

A Comissão de Transporte, ante o exposto, opina pela aprovação do Projeto de Decretos Legislativos, ora em exame.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1965. — Melo Braga, Presidente — José Leite, Relator. — Eugênio Barros.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — O expediente vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Peu- lo Barros.

O SR. PAULO BARROS:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Senhores Senadores: Cumprindo a honrosa missão de que fui incumbido pela Mesa desta Casa, retorno hoje do Estado do Espírito Santo, da cidade de Alegre que, entre festas e sorrisos, comemorou mais uma data de sua emancipação política.

Com a presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado — Dr. Francisco Lacerda de Aguiar —, das figuras mais representativas de seu Secretariado, participamos da euforia daquele valoroso povo, que estreitava entre abraços e lágrimas de emoção, os filhos ausentes que chegavam.

Município dos mais importantes do sul do Estado, alicerçando a sua economia e a sua grandeza através da agricultura, onde sobressai o café, e da pecuária, muito tem contribuído para a prosperidade do Espírito Santo, apesar do abandono a que tem sido relegado pela República.

Mas, Senhor Presidente, se lá encontramos alegria, sorrisos, como consequência das festividades que se realizavam, também encontramos angústia e preocupações para com o seu futuro. De fato, se Alegre é um município essencialmente rural, deve olhar e atentar para a industrialização rural dos bens que produz nos campos, a fim de possibilitar dias melhores aos seu filhos; todavia, a dificuldade assenta no aumento de seu parque energético, por demais incipiente para aplicação no campo industrial.

A nossa grande esperança, a grande esperança de nossa gente, estava no aperfeiçoamento do que oferece a Cachoeira da Fumaça. Os trabalhos de abertura de estrada, levantamento topográfico e outras medidas já estavam em curso, o que possibiliteria um total de mais de 10 mil quilowatts para a região, contra os 700 quilowatts que hoje possui, quando foi ordenada a paralisação daquelas obras. Não precisamos dizer do desencanto dos que lá morrem e trabalham de sol a sol; não entendemos os motivos de ordem técnica, ou financeira, que pudessem justificar o não aproveitamento daquela Cachoeira, que iria beneficiar a mais de 200.000 capixabas, ampliando a sua capacidade extraordinária de trabalho e produção. Infelizmente, não está havendo forças que possam sensibilizar os responsáveis por tal iniciativa, sensibilidade de que pudessem promover um resultado, com o reinício daquelas obras.

Mas, Senhor Presidente e nobres Senadores, o Povo de Alegre, sob as bênçãos de sua Padroeira, da Virgem Nossa Senhora da Penha, espera confiante em sua hora de redenção; eis por que, ontem, as ruas de minha cidade, encheram-se de orações e de atitudes penitentes com toda a população em marcha, com os lábios murmurando preces, rendendo graças ao Senhor pelas bênçãos que tem concedido a Seus filhos.

Trago a mensagem de minha gente, das autoridades de minha terra, ao Senado Federal pela lembrança que leve de se fazer representar em sua data magna, honra que muito envaldece a todos.

Que a Virgem da Penha cubra de bênçãos esta Casa, guiando-a sempre no caminho difícil da luta que trava em prol do Brasil, deste Brasil que nós acreditamos como símbolo do Amor, da Paz e da Fraternidade. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Oscar Passos.

O SR. OSCAR PASSOS:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, regressei há poucos dias do Estado do Acre, onde estive, durante um mês, em companhia de alguns colegas de representação em visita a todos os seus municípios.

Trago dessa visita a mais dolorosa impressão, consequência do descalabro da administração atual, do malbarato das verbas na construção de obras suntuárias, de uso do governador, da perseguição política indiscriminada e até mesmo do desrespeito ao Poder Legislativo estadual.

Do assunto darei conhecimento à Casa e sobre ele tecerei considerações em outra oportunidade, quando apresentarei dados completos comprovatórios do que afirmo.

Hoje, quero ocupar a atenção dos meus nobres pares para um assunto eminentemente pessoal, e a isto sou levado pelo dever que tenho de fazer respeitar o meu próprio nome e de zelar pelo decoro desta Casa.

Ao regressar do Estado do Acre encontrei, entre os recortes de "Lux Jornal", uma da "Tribuna da Imprensa", de 27 de julho último, que publicava uma notícia sob o título "Acre:

Governador acusa Senadores de agitar o Estado."

Nessa notícia se lê o seguinte:

ACRE: GOVERNADOR ACUSA SENADORES DE AGITAR ESTADO

O governador Pedreira de Cerqueira ao regressar esta manhã para o Acre, responsabilizou os senadores Oscar Passos e Adalberto Sena pelas sucessivas crises políticas no Estado, acentuando que "neste momento esses parlamentares encontram-se em Rio Branco procurando atritar a Assembléa Legislativa com o Governo lancando, inclusive, o Tribunal de Justiça contra esses dois Poderes".

Já alertei o Conselho de Segurança, Serviço de Informações e o Ministro da Justiça contra a campanha que esses parlamentares desonestos sustentam no Estado desde o advento da Revolução, e não é seu esforço que o Governo mantém-se equidistante das polêmicas surgidas, onde até a honorabilidade de pessoas é posta em dúvida pelos aludidos senadores e seus adeptos", assinalou o governador.

Revelou o governador Edgard Pedreira de Cerqueira que a Constituição do Estado "enunciada para fins políticos", prevê que o chefe do Executivo não pode ausentar-se, sem antes perder as prerrogativas do posto. Explicou que, como só viaja para fora do Estado, quando assim os interesses da Administração estão a reclamar, fez um ofício à presidência da Assembléa dando a interpretação jurídica daquele dispositivo constitucional, e deixando entendido que sómente quando se ausentar para trato de interesses particulares ou no prazo superior a 30 dias, e que se sentirá obrigado a transmitir o cargo a seu substituto legal.

O governador acreano esclareceu que apesar desses entendimentos, toda vez que em necessidade de se ausentar do Estado, surjam crises políticas e pendências entre os Poderes constituídos no Acre. "E, o que é pior: — enfatizou o governador — essa pendência é alimentada e insuflada por parlamentares desonestos, que vê, assim, uma maneira hábil de tirar proveito político. Felizmente, são crises sem substância e sem qualquer efeito na vida administrativa do Estado.

Senhor Presidente, repetindo, ocupo esta tribuna cumprindo o dever inelutável de zelar pelo acatamento ao meu nome, pelo decreto desta Casa e, também, porque nessa notícia estavam envolvidos um companheiro nosso de representação, que merece todo nosso apreço e consideração, o Senador Adalberto Sena. Conheço S. Ex. há mais de quinze anos e sobre sua honestidade e conduta ninguém é capaz de atirar a primeira pedra. Administrador probo, governou o Estado do Acre, então Território, algumas vezes, sem que jamais se lhe pudesse acusar de nenhum deslize. Durante suas administrações até os próprios companheiros reclamavam que não eram atendidos, politicamente, como esperavam.

Por tudo isso, Senhor Presidente e Senhores Senadores, não podia deixar que tal maldade, tal insinuação insultuosa passasse em julgado sem o meu veemente revide.

Para bem situar as responsabilidades sobre o artigo, entendi de passar um telegrama ao Capitão Edgard Cerqueira, Governador do Estado, nos seguintes termos e datado de 16 de agosto de 1965:

CONGRESSISTA — URGENTE

Capitão Edgard Cerqueira — Governador Estado

Rio Branco — Acre
10-8-65

Tendo o jornal Tribuna da Imprensa do Rio, edição de 27 de julho último, publicado declarações suas sob o título: *Acre: Governador acusa senadores de agitar o Estado*, nas quais constam referências que considero ofensivas e insultuosas a minha pessoa e a do Senador Adalberto Sena, tachados de "Parlamentares desonestos", solicite informar com possível urgência se confirma tais expressões. Senador Oscar Passos.

Em resposta a esse telegrama, dois dias depois recebi o seguinte rádio, do Estado do Acre:

"Em resposta ao telegrama de V. Ex.º de 10-8-65, o Sr. Governador incumbiu-me informar-lhe de que está surpreso com o fato da entrevista a *Tribuna da Imprensa*, que não concedeu nem autorizou conceder, nem como os termos do telegrama referido. Incumbiu-me, também, informar a V. Ex.º que inadmitiu apurar a procedência e a responsabilidade da entrevista mencionada".

Nesse telegrama, Sr. Presidente, o Governador do Acre nos promete informações sobre a procedência e a responsabilidade da entrevista publicada na "Tribuna da Imprensa".

Guardamos essas informações para bem apreciarmos o episódio e os atos res que nela trabalharam.

De minha parte, com a resposta que acabo de ler, considero encerrado o incidente e dou-me por satisfeita.

Era o que eu queria declarar ao Senado. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Mem de Sá, por permuta de inscrição com o Sr. Senador Aurélio Viana.

O SR. MEM DE SÁ:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, completei hoje 64 anos de idade o General Osvaldo Cordeiro de Farias.

Em consequência, por força de lei, sai ele do serviço ativo do Exército e, na Reserva, passa a ser Marechal. Seus amigos, em ambas as Casas do Congresso, entenderam de seu dever registrar, nesta oportunidade, o reconhecimento e a homenagem que são devidos a um homem que tão altos e relevantes serviços tem prestado e continua prestando ao país.

O simples arrolamento dos dados da vida militar, da vida revolucionária e da vida civil do General Osvaldo Cordeiro de Farias são suficientes para bem realçar-lhe o mérito excepcional. Nascido no meu Estado natal, em Jaguarão, onde servia o pai, Coronel do Exército, concluiu o Curso da Escola Militar com dezoito anos de idade e fez, no Exército brasileiro, uma das mais rápidas e brilhantes carreiras, como a sucessão dos dados que vou ler bem demonstra: Segundo-Tenente, em 1920; Primeiro-Tenente, em 1921; Capitão, em 1925; Major, em 1931; Tenente-Coronel, em 1933; Coronel, em 1937; General-de-Brigada, em 1942, contando apenas quarenta e um anos e sendo, então, o mais jovem oficial general das Forças Armadas; General-de-Divisão, em 1946 e, por fim, General-de-Exército, em 1952.

Gracas a esta ascenção, em que todas as promoções, depois de Capitão, foram alcançadas pelo critério de merecimento, ele é um dos oficiais que por mais longo tempo fica-

ram na ativa nesta classificação: durante 24 anos foi General das Forças Armadas.

Realizou todos os cursos militares existentes no Brasil: o Curso de Observador Aéreo, na antiga Escola de Aviação Militar, quando os aviões constituíam, ainda, pouco menos que uma temeridade; fez o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, na antiga Escola de Armas, em primeiro lugar; o Curso de Estado Maior do Exército, também em primeiro lugar; o Curso da Escola Superior de Guerra e, por fim, teve um estágio na Escola de Estado Maior do Exército Americano.

Nas Forças Armadas exerceu ele, ainda, altas missões, mas, sobretudo, é de se ressaltar a honra que lhe cabe de ter sido o idealizador, o organizador e o criador da Escola Superior de Guerra, de que foi o primeiro Comandante, de 1948 a 1952, Escola que, até hoje, constitui um dos melhores centros de cultura do País, dando abrigo, em seus cursos, não apenas a militares, mas também a civis, inclusive parlamentares.

Foi também comandante da Zona Militar Norte, de 1949 a 1952 e Presidente da Comissão Militar Mato Grosso-Estados Unidos, de 1958 a 1961. Nasceu na sua carreira militar o ponto mais alto foi, sem dúvida, o de organizador e comandante da Artilharia Divisão da Farda Expedicionária Brasileira que lutou nos campos da Itália, cobrindo o Brasil de glórias. Ele, ao lado dos outros oficiais generais, mereceu então os mais altos encômios das autoridades superiores das Forças Aliadas que operavam naquele setor da segunda guerra mundial.

A par da vida militar, quase que inserida nela, é de acentuar a atividade revolucionária do General Osvaldo Cordeiro de Farias. Participou, ainda como Tenente, do movimento de 5 de julho de 1932, quando cursava a Escola de Aviação Militar, e foi preso na época. Em 1934 serviu no Rio Grande, quando ali se registrou a Insurreição militar liderada pelo Capitão Luiz Carlos Prestes. Cordeiro de Farias e seus colegas revolucionários levantaram a guarda que serviam e se incorporaram à famosa Coluna Prestes. Cordeiro de Farias comandou um dos destacamentos dessa coluna, percorrendo com muitos outros heróicos revolucionários 30 mil km. do interior do Brasil, através dos sertões e das caatingas do Nordeste, palmilhando praticamente o país de Norte a Sul, com sucessivos e freqüentes reencontros com as forças legais.

Foi dos últimos a abandonar a Coluna e exiliando-se na Bolívia, onde passou a ganhar a vida como agricultor, na região inóspita do Chaco.

Em 1930 estava Cordeiro de Farias em Minas Gerais, onde atuou decisivamente na colônia e na vitória do movimento que assinalou a queda da República Velha.

Em 1935 cursava a Escola do Estado Maior do Exército, mas, ao tomar conhecimento do levante comunista da Praia Vermelha, apresentou-se às autoridades superiores e, embora sem comando nem tropas, atuou decisivamente para o esmagamento daquele trágico e deplorável tentativa de subversão comunista.

Em 1938, Interventor no Rio Grande do Sul, achava-se no Rio de Janeiro quando eclodiu, em maio, o putsch que tentou depôr o Presidente da República.

Embora exercendo um posto civil, foi Cordeiro de Farias dos primeiros a acorrer ao Palácio da Chancery e sua atuação foi decisiva na repressão da intentona.

Em 1931, afastado do comando do Estado Maior das Forças Armadas,

passou a ficar m pôsico, sem comando ou comissão alguma e, desde 1933, se deu por intelecto à tarefa da conscrição.

Creio que ninguém mais do que Cordeiro de Farias, nem tão cedo quanto ele, enviou esforços no sentido de organizar uma força primitiva, visando a reagir à tentativa do golpe que partisse do Governo de então e depois a articular forças para derribá-lo.

Sou disto testemunha e muitas vezes com ele palestrei a respeito, conhecendo a sua intensa e arriscada atividade, sobretudo no Estado de São Paulo.

Sou disto testemunha e muitas vezes com ele palestrei a respeito, conhecendo a sua intensa e arriscada atividade, sobretudo no Estado de São Paulo.

A par dessa carreira militar e revolucionária, Cordeiro de Farias exerceu alguns dos mais elevados postos na administração do País. Foi, primeiro, chefe-de-polícia, por duas vezes, no Estado de São Paulo, nos anos de 1931 a 1932; depois interventor-federal no Rio Grande do Sul, de 1938 a 1943; mais tarde, quando era comandante da Região Militar Norte, foi eleito Governador de Pernambuco, no quadriénio de 1955-58 e, por último, vitoriosa a revolução que tanto a ele devia, foi feito Ministro Extraordinário do Interior e dos Órgãos da Administração Autônoma.

Desejo ressaltar, como me cumpre a sua gestão como interventor-federal no Rio Grande. Foi um dos governos mais fecundos e mais eficientes que meu Estado tem tido. A ele se devem duas organizações que até hoje subsistem e que, inovaram profundamente a face social e a estrutura do Rio Grande. Foi o criador do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem. O Rio Grande do Sul, naquela época, em 1938, figurava num dos últimos lugares entre as Unidades federativas do Brasil em matéria de estradas de rodagem. Era simplesmente vergonhosa a situação que sofriamos. Para ir de Pôrto Alegre a São Leopoldo, distante apenas vinte e sete quilômetros, muitas vezes se levava cinco a seis horas, tal era o abandono das rodovias naquele Estado tão próspero e tão rico.

Atribuiu o General Cordeiro de Farias ao Engenheiro Batista Pereira, uma das mais altas expressões intelectuais e profissionais do Rio Grande do Sul a tarefa de organizar o Departamento de Rodagens e esse órgão na época foi de eficiência excepcional pelas obras realizadas naqueles cinco anos, cujo vulto foi maior do que as de todos os governos anteriores da República.

Outro setor em que ele tornou-se pioneiro no Rio Grande do Sul, foi na criação do Departamento Estadual de Saúde. Meu Estado não tinha organização alguma na matéria. Ele convocou um técnico de grande competência do Governo Federal, médico sanitário Dr. Bonifácio Costa que implantou e realizou uma obra notável que tem apenas sido continuada mas que até hoje segue o planejamento então estabelecido.

Foram criados algumas dezenas de postos de saúde, higiene, puericultura, atendidos os hospitais e, de forma geral, a assistência médico-social.

Deu ele também início ao plano de energia elétrica do Rio Grande, até então inexistente. Mas, talvez a parte mais merecedora de encômios da sua administração foi o setor educacional, que realizou, naquele momento, uma dupla obra: de difusão do ensino e educação e de nacionalização das zonas coloniais. Entregou esta passata ao meu eminente colega e correligionário, ex-Deputado Coelho de Soárez, que deixou na Secretaria de Educação, a sua passagem assinalada

como um padrão inigualado e inigualável. Nunca, como naquela ocasião, louvei tarefa tão intensa de criação de grupos escolares do ensino primário e, sobretudo, como eu disse, de aculturação das colônias alemãs.

Essas colônias eram vítimas do descaso e do alheamento das administrações anteriores que a elas não davam escolas públicas. Confinadas e insuladas, essas populações proviam o ensino às suas próprias custas e, sobretudo, através dos cultos religiosos, quer de culto católico quer, sobretudo, de culto protestante. Então, então, as escolas existentes naquelas zonas eram alemãs e só em alemão ali se ensinava. Coelho de Souza, como Secretário da Educação, tornou obrigatório o ensino em Português e voltou as suas atenções e drenou os recursos públicos para a implantação de uma rede densa de escolas nacionais públicas naquelas regiões. Os resultados foram os melhores possíveis e até hoje lá estão.

Quem conheceu a região àquela época e hoje a percorre quase não a reconhece, tão intensa e perfeita foi a aculturação dos admiráveis descendentes dos imigrantes alemães.

Também é digno de menção a sua tarefa no setor do sanitari smo dando rede de água a um grande número de municípios e de esgotos às principais cidades.

Dizem que em Pernambuco a sua gestão foi igualmente eficiente, mas sobre ela se devem manifestar os representantes daquela nobre Estado. Desejo, apenas, ainda assinalar que quer no Rio Grande, quer em Pernambuco as gestões de Cordeiro de Farias se caracterizaram pelo rigoroso equilíbrio orçamentário financeiro. Num Estado e noutra ele deixou a administração com saldos positivos.

Sr. Presidente e Senhores Senadores, o arrolamento que faço penso que dispensa o louvor, e o comentário encomiástico. Faia por si. Seria desnecessário, ocioso e até desleigante realçar a probidade, a dignidade, a inteligência e a capacidade de trabalho do General Cordeiro de Farias.

Desejo, entretanto, pôr um relêvo dois traços que o singularizam ou, pelo menos, que o exaltam entre os militares e os civis do Brasil. Um, é o seu espírito civilista — não conheci, jamais, um militar tão destituído da deformação profissional que a carreira das armas incute aos que a abraçam. Quanto a Cordeiro de Farias, no convívio que ele teve com a vida política no Rio Grande e em Pernambuco, ainda mais se acentuou essa sua tendência inata.

De modo que ele é ao mesmo tempo um militar de lei e um civil perfeito.

Nesse ponto ainda quero acentuar o que me ia escapando: a sua atitude nobre e engrandecedora na ocasião em que o Brasil decidiu a remessa da Força Expedicionária à Itália. Ele era interventor no Rio Grande do Sul. Ao saber daquela decisão do Governo brasileiro começou a insistir junto ao então Presidente da República no sentido de lhe dar dispensa do cargo de interventor e permitir o seu ingresso na Força Expedicionária. Duas vezes veio ao Rio para insistir nesse duplo rôgo. E deixou o Governo do Estado para ser, como disse, o organizador e comandante da artilharia divisionária.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muito prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Naquela época todos tivemos conhecimento, nos outros Estados, pelo menos nós, na Bahia, da insistência com que o General Estados, pelo menos nós, na Bahia, da insistência com que

o General Cordeiro de Farias desejava ir para a frente de guerra, deixando o cargo civil que ocupava V. Exceléncia confirma agora o fato. Sinto-me no dever de dizer a V. Exa. que aquele gesto do General Cordeiro de Farias teve, no Estado da Bahia, grande repercussão e, realmente, um dos pontos mais orlantes da sua carreira militar.

O SR. MEM DE SA — Agradeço, profundamente, o aparte com que me honrou V. Exa. e que bem acentuou o que considero, sem dúvida, o ponto mais alto da sua vida militar.

Como dizia, demonstrou ele ser militar completo e civil perfeito nas reações, na maneira de proceder, e, inclusivamente, na habilidade política que todos lhe reconhecem.

O outro traço que desejo deixar marcado é sua fidelidade aos ideais e aos sonhos da Juventude. Revolucionário em 1922, ele faz parte do pequeno grupo que jamais abandonou suas convicções e suas aspirações cívicas. Participou, ao longo da sua vida, de todos os movimentos tendentes à implantação, no Brasil, dos princípios pelos quais aquele pugil de bravos se batia nos idos da década de 1920. E tem se conservado inalteradamente assim até a idade a que hoje atinge. De 1922 a 1964 participou de todos os movimentos de caráter democrático e tem se empenhado pela implantação, no Brasil, de uma democracia real e verdadeira.

Penso que essas palavras, embora sóbrias, retratam e realçam o merecimento desse homem que ao chegar aos 64 anos de idade, sai da vida ativa do Exército, mas continuará, como civil, a prestar a sua Pátria os serviços que nunca lhe negou, e que poucos têm dado em tão altas e luminosas proporções. (Muito bem) — (Muito bem, Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, este século bem poderia ser denominado de século do medo.

Há 30 anos, Franklin Delano Roosevelt, em palavras que ainda hoje são atualíssimas, fazia a seguinte declaração: "O medo ... é a força que todo o mundo — medo de agressão, medo de invasão, medo de revolução, medo da morte".

Hoje, vemos países que estão invadidos; agressões que são realizadas contra o espírito do direito dos povos; revoluções que eclodem e a morte que ceifa milhares de vidas.

Ao medo da pressão, ao medo da invasão, ao medo da revolução e ao medo da morte acrescente-se o medo da fome, pois a fome ameaça continentes inteiros.

Já se afirmava, sem qualquer contestação, que dois terços da humanidade acorda sem ter o que comer. E o medo da fome mobiliza forças, classes, grupos humanos, no direito à vida, à sobrevivência.

No Brasil há uma classe que ... e deseja sobreviver. Sempre foi das mais bem organizadas, e o medo da necessidade e o medo da fome a mobilizam para uma luta que tem um significado muito profundo e muito alto. Os funcionários públicos deste País, prevendo um dos mais terríveis futuros para eles, organizam-se e, desde que a inflação continua e o custo da vida não é contido, apelam, como recurso último, para o aumento dos seus salários.

Voltei do Rio de Janeiro verdadeiramente espantado. conversei com funcionários públicos, civis e militares e autárquicos, e a minha consciência de homem público ficou pre-

cupada, clamou. Esteve com um dêles: um funcionário do Banco da República. Percebe, por mês, no Rio de Janeiro, Cr\$ 140.000. E pateticamente, me dizia: — "Senador Aurélio, mensalmente eu tiro, dos ... Cr\$ 140.000, Cr\$ 70.000 para pagamento do aluguel da humilde casa em que residí num dos subúrbios da Guanabara e fico com Cr\$ 70.000, Senador, para alimentar-me com a minha família, pagar o estudo dos meus filhos, comprar livros, comprar roupas, sapatos — e não tenho direito a qualquer diversão".

O quadro que nós contemplados no Rio de Janeiro é o quadro de Brasília, é o quadro do Amazonas, é o quadro do Rio Grande do Sul, é o quadro brasileiro.

Como eu, ao certo os demais Senhores Senadores vimos recebendo cartas que contam a tragédia de cada família de funcionários, que é a tragédia de todo o funcionalismo público do País, que é a tragédia dos assalariados. E enquanto se fala em soluções políticas para Minas Gerais, a Guanabara e alguns outros Estados da Federação brasileira, eu penso na grande solução para os problemas do povo brasileiro, das multidões de assalariados, para a grande solução que não está, sequer, equacionada.

Sr. Presidente e Senhores Senadores, o desespero é o inimigo da ordem, da tranquilidade pública. O nosso povo já principiou a desesperar.

Estão de luto os funcionários públicos do Brasil. É uma forma de protesto *sui-generis*; não há similitude no mundo inteiro; caracteriza uma época e uma situação. Milhares de funcionários trazem, na lapela, um distintivo negro como a miséria, como a fome, como a necessidade, como a tristeza, como a angústia, como o terror. Não é ouvido, mas quer ser ouvido. A linguagem do cérebro não é compreendida, muito menos a linguagem do estômago.

Há correção monetária para tudo, não há para os salários. Há correção monetária para o Congresso Nacional, para a Presidência da República. Não há para o ... não é verdade. Os direitos são diferentes para os que atravessam a mesma situação?

Sr. Presidente, vou ser extremamente breve nestas considerações, porque, hoje mais do que ontem, e ao certo amanhã muito mais, do que hoje, serei vítima desta preocupação tremenda que assoberba os espíritos dos homens responsáveis pelos destinos deste País, não dos irresponsáveis. Estes não contam.

Ninguém contém ou detém, pela força bruta, os clamores do estômago. E da História.

A Revolução Francesa de 89 não foi feita pelos enciclopédistas, pelos filósofos; nem a russa de 1917; nem as mais próximas de nós. Eu falo das revoluções mesmo, eu não falo de golpes nem de movimentos armados. Todas elas foram feitas pelos desesperados, pelos famintos, pelos que não acreditavam mais em soluções legais.

Este movimento dos funcionários públicos do Brasil significa um grito de alerta, um desejo de colaboração. Não é uma provocação, é um chamamento à realidade.

Uma das classes mais bem organizadas do País, melhor pagas, está dizendo ao Poder que vai ao encontro delas, alerta-o para o que se processa nos demais componentes da sociedade assalariada deste País. E, do outro lado, os próprios empresários, os empregadores denunciam o movimento crítico que deles se aproxima.

Há um vulcão adormecido no Nordeste! Extinto? Jamais!

E até padres, dos mais compassivos, dos mais estudiosos, dos mais vividos, alcançam seu pensamento e o

mam por que o Nordeste seja atendido.

Mas há um Nordeste no Rio Grande do Sul! E há um Nordeste na Guanabara e há um Nordeste nas Minas Gerais! Há um Nordeste no Planalto Goiano, porque o Nordeste simboliza sofrimento, simboliza fome, simboliza da ordem, iniquidade!

Eu não sou cassandra, não sou pitonisa! Não estou apresentando narrativa que substituisse a realidade que todos nós contemplamos. Ésta é o panorama brasileiro!

Nesse momento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como representante do povo, transmílio a minha mensagem de apoio àqueles que, dentro da ordem, visando a sua sobrevivência, apresentam as suas reivindicações, clamam e pedem justiça, porque são bem-aventurados.

Já está escrito: "os que têm fome e sede de justiça, serão fartos". Serão mesmo no Brasil, sem o apelo ao sacrifício de vida? E' o que todos desejamos; é o que algumas esperam, elas, os assalariados que não me estavam ouvindo mas a quem presto a minha solidariedade, a minha palavra de apoio ao seu grande movimento contra a fome, a miséria, a necessidade, o que significa contra a turbação da ordem, o que significa contra o desespero, contra a violência, contra a desordem que eles não provocaram.

Sr. Presidente, continuem os pescadores de águas turvas, continuem a entreter o povo brasileiro nestas lutas estúpidas que não constroem, em torno mais de pessoas do que de prazeres, de alegrias, de pensamentos; continuem se o quiserem, como se estivessemos num grande circo, onde se dão ao povo espetáculos circenses, sem o pão que os Cézares tinham no passado e que aquelas que empregam o poder na atualidade têm para distribuir. Continuem a onda demagógica de que o povo vive satisfeita sem pão, sem casa, sem moradia, portanto, sem o necessário à existência digna, humana e cristã.

Assim, nestas poucas palavras, quando a razão e o bom-senso fogem, nós usarmos desta tribuna — falando a estes poucos Senadores que aqui se encontram — para a tranquilidade da nossa consciência, a fim de chamar a atenção nossa, a atenção dos poderes públicos responsáveis pela tranquilidade nacional para a constante falta do pão-de-cada-dia da mesa da maioria das famílias deste nosso País.

O Sr. JOSAPHAT MARINHO — Permite V. Exa. uma aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — No curto espaço de justas ponderações, V. Exa. poderia acrescentar que não deve haver dificuldade maior, de ordem financeira, para a concessão da moeda de situação ao funcionalismo público em geral. E não deve haver porque, entre outros fatos, o Governo ainda há pouco, pediu verbas para elevar a determinadas despesas que não existem, como não são, evidentemente, essenciais. Mas é importante observar e que não pode alegar deficiência de recursos um Governo que mantém no estrangeiro, tropas como as que mandamos para São Domingos; que ali evidentemente não se encontram, e é o momento, cumprindo a ordem de vez nos termos da Resolução votada pelo Congresso.

O SR. AURELIO VIANNA — E operaria o espaço de V. Exa. Falta de recurso? Sim, para a satisfação das necessidades essenciais do nosso povo. As tropas brasileiras estão nos nossos países, sustentadas com o trigo, o arroz, o sangue, as lágrimas e o sacrifício do nosso povo.

E ainda se fala em tropas para sustentar a guerra particular que Salazar mantém na África contra as aspirações de independência das colônias africanas!

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nós que comemoramos as grandes datas nacionais, nós que elecemos heróes um dos grandes patronos das lutas pela libertação do Brasil, podemos ser contrários ao movimento dos nossos irmãos da África, na sua luta pela independência contra o jugo que os mantém escravizados? Que lógica internal é esta? que lógica mais ilógica do que esta poderia haver? Temos saudade da chibata? Temos saudade da escravidão? Costumámos, ainda hoje, de estar jungidos ao poder de ultra-mar, ou queremos que Portugal seja nosso amigo e não déla, sam que quer relação de senhor e escravo? Pois bem, fala-se isto.

Assim, Sr. Presidente, termino com o princípio: o medo se alastrá por todo o mundo, dizia Franklin Delano Roosevelt; medo de regresso, medo de invasão, medo de revolução, medo da morte e acrecenta-se, medo da fome. Que os homens de Governo, particularmente os do nosso País, atentem para estas palavras que não são minhas, mas do campeão das liberdades democráticas, que deu a sua vida em holocausto à Democracia, pelo direito de ir e vir, pelo direito à sobrevivência, pelo maior dos direitos — o direito à liberdade! (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem. Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, os jornais de ontem noticiaram, com grande realce, que o nosso nobre companheiro, Senador Nelson Maculan, dirigiu à Presidência do Senado um requerimento no sentido de ser publicado um avulso de que constem as peças do processo sobre o qual o Senado se manifestou, há poucos dias.

Não acrescenta a notícia qualquer indicação de quais tenham sido essas peças.

Também não se esclarece se o requerimento foi objeto de leitura no Expediente da Sessão de sexta-feira, ou se foi encaminhado diretamente ao honrado Presidente do Senado.

Pode parecer a questão sem maior importância, mas a verdade é que o Senado proferiu o seu juízo relativamente a esse caso, uns concedendo a licença para o processo do Senador Nelson Maculan, e outros negando essa licença.

Pelo noticiário de ontem, parece que o Senador Nelson Maculan preferiu defender-se das acusações que lhe foram feitas na denúncia fora da área da Justiça.

Não sairia de mim nenhuma observação no sentido de que não lhe fosse dada, pelo Senado, uma satisfação completa em relação ao avulso que S. Exa. pede. Acho, entretanto, que uma vez que a matéria foi objeto de decisão do Plenário do Senado, esse avulso deve ser o mais completo possível e não só sobre um avulso das peças que o Senador Nelson Maculan indicou, porque se S. Exa. preferiu, no julgamento da Justiça do País, o julgamento dos seus concidadãos, é de esperar que ele traga a esse julgamento todas as alegações consistentes do processo que foi submetido à aprovação do Senado.

Minha questão de ordem, portanto, resumida no seguinte: 1º) Se o requerimento foi objeto de leitura do Expediente da Sessão, porque não consta assim no avulso? 2º) Quais as peças que o Senador Nelson Maculan indica para que constem dessas avul-

sos; 3º) Se já houve algum despacho de S. Exa. Presidente do Senado e em que termos foi esse despacho.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — A Mesa informa ao Sr. Senador Aloysio de Carvalho que, realmente, esse requerimento teve ingresso. Entretanto, não foi lido na sessão de sexta-feira última, porque, regimentalmente, não se pode fazê-lo em razão da ausência do seu signatário, Senador Nelson Maculan.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO

— Sr. Presidente, eu me dou por satisfeito com a informação da Vossa Excelência e dispenso, por hora, a resposta aos demais itens da minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — A Mesa fica agradecida ao Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

COMARQUEM MAIS OS SIGNATÓRIOS SENADORES:

Martins Júnior.

Lobão da Silveira.

Sebastião Archer.

Joaquim Parente.

Pessoa de Queiroz.

José Leite. (8)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Passe-se à ORDEM DO DIA

A matéria da pauta está em fase de votação. Por falta de quorum, fica transferida para a sessão de amanhã.

Item 3:

Discussão, em primeiro turno, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 988, de 1965, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a mandar editar as obras completas de Lúcio de Mendonça, e da outras providências.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Por falta de quorum, fica a votação sobreposta para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 988, de 1965, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a mandar editar as obras completas de Lúcio de Mendonça, e da outras providências.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

E' a seguinte a redação aprovada:

Redação final do Projeto de Lei Senado nº 49, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a editar as obras completas de Lúcio de Mendonça, e outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo, pelo Ministério da Educação e Cultura, autorizado a organizar e imprimir, por intermédio do Instituto Nacional de Livro, uma edição completa das obras de Lúcio de Mendonça.

Parágrafo único. O Instituto Nacional de Livro designará uma comissão de homens de letras para diligenciar os originais a serem editados devendo compulsoriamente, de forma parcial, um representante da Academia Fluminense de Letras.

Art. 2º A edição a que se refere a presente lei, comemorativa do cinquentenário da morte de Lúcio de Mendonça, deverá ter caráter eminentemente popular.

Art. 3º Revogar-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — (Guido Mondin) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 988, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 65-A-63, na Casa de origem), que mantém a edição do registro, sob reserva, concessão da melhoria de 20% de aposentadoria, em trânsito de aposentadoria, e de 20% de férias anuais, de diretor, guarda, referência 20, Almir Figueira da Costa, Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 147, de 1964, 65-A-63, na Casa de origem.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 71, da Constituição Federal, o Projeto de Decreto Legislativo, nº 147, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça e de Agricultura, Presidente do Senado Federal, promulgando o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº, de 1964

Torna definitivo o registro feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, 16 de agosto de 1963, da concessão de melhoria de aposentadoria a Almir Figueira da Costa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' tornado definitivo o registro feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em 16 de agosto de 1963, da concessão de melhoria de provimentos de aposentadoria ao Almir Figueira da Costa.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Item 5:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pelo

missão de Redação em seu Parecer número 987, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo número 15, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 205-A-64 na Casa de origem) que aprova os textos do Protocolo Adicional ao Tratado de 1938, sobre ligação ferroviária com a Bolívia, firmado em La Paz em 23 de julho de 1964.

Em discussão a redação final.

Sé nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do artigo 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 15, de 1965 (nº 205-A-64, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 66, número I, da Constituição Federal, e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgando o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1965

Aprova o Protocolo Adicional ao Tratado de 1938, sobre a Ligação Ferroviária com a Bolívia, firmado em La Paz em 23 de julho de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aprovado o Protocolo Adicional ao Tratado de 1938, sobre a Ligação Ferroviária com a Bolívia, firmado em La Paz em 23 de julho de 1964.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 6:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 984, de 1965 do Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 83-A-63, na Casa de origem) que mantém o ato denegatório de registro ao termo aditivo do contrato celebrado pelo Ministério da Aeronáutica com Jorge Aurélio Póssa, para, na Escola Preparatória de Cadetes do Ar, desempenhar a função de Professor de Português.

Em discussão a redação final.

Sé nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (pausa)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do artigo 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 1964 (nº 83-A de 1963, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº ... DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo, de 18 de novembro de 1955, aditivo ao contrato, de 28 de dezembro de 1954 celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Jorge Aurélio Póssa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato, de 17 de fevereiro de 1956, do Tribunal de Contas, denegatório de registro a termo,

O projeto vai à promulgação:
E' a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 69 de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1965

Suspende a execução da alínea b, do § 2º, do art. 3º da Lei nº 5.917, de 26 de dezembro de 1961, do Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 18 de março de 1965, no recurso em Mandado de Segurança, número 13.994, a execução da alínea b, do § 2º, do art. 3º da Lei nº 5.917, de 26 de dezembro de 1961, do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, que manda computar, no movimento econômico, o valor das mercadorias transferidas de um estabelecimento para suas filiais, para efeito do pagamento do imposto de indústria e profissões.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6 SR. PRESIDENTE:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 984, de 1965 do Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 83-A-63, na Casa de origem) que mantém o ato denegatório de registro ao termo aditivo do contrato celebrado pelo Ministério da Aeronáutica com Jorge Aurélio Póssa, para, na Escola Preparatória de Cadetes do Ar, desempenhar a função de Professor de Português.

Em discussão a redação final.

Sé nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (pausa)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do artigo 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 1964 (nº 83-A de 1963, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº ... DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo, de 18 de novembro de 1955, aditivo ao contrato, de 28 de dezembro de 1954 celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Jorge Aurélio Póssa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato, de 17 de fevereiro de 1956, do Tribunal de Contas, denegatório de registro a termo,

Em discussão a redação final.

Sé nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (pausa)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do artigo 316-A, do Regimento Interno.

de 18 de novembro de 1955, aditivo ao contrato, de 28 de dezembro de 1954, celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Jorge Aurélio Póssa, para o desempenho, na Escola Preparatória de Cadetes do Ar, da função de Professor de Português, do Segundo Ciclo Colegial.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6 SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Está esgotada a Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos. (pausa)

Nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, vou encerrar a sessão anuncianto para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 17 de agosto de 1965

(Terça-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 227-A-65, na Casa de origem) que aprova o Convênio de Cooperação Social, assinado no Rio de Janeiro a 11 de agosto de 1964 entre o Brasil e a Espanha, tendo Pareceres Favoráveis, sob nºs 975, 976 e 977 das Comissões: de Relações Exteriores; de Legislação Social e de Finanças.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 56, de 1964, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que determina o número mínimo de reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho Consultivo da SUDEPE e dá outras providências, tendo Pareceres Contrários (nºs 962 e 963, de 1965) das Comissões de Constituição e Justiça; de Distrito Federal; de Educação e Cultura e de Finanças.

3

Discussão em turno único^a do substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1961, que determina a delimitação de zonas industriais no Distrito Federal, tendo Pareceres favoráveis, sob nºs 773 a 776, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça; de Distrito Federal; de Educação e Cultura e de Finanças.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1965, que suspende a execução do número IV do § 1º do art. 27 da Constituição do Estado da Guanabara, de 27 de março de 1961, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, tendo Parecer Favorável sob nº 879, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1964, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que altera o Decreto-lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, que dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos nacionais e das outras provisões, tendo Pareceres (nímberos 959, 960 e 961, de 1965) das Comissões de Constituição e Justiça^b pronunciamento (sobre o projeto) favorável; 2º pronunciamento (sobre a Emenda Substitativa da Comissão de Educação e Cultura), favorável; de Educação e Cultura, favorável, nos termos da Emenda Substitativa, número 1-CEC, que apresenta.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos).

TRECHO DA ATA DA SESSÃO DE 5 DE AGOSTO DE 1965, QUE SE REPUBLICA POR Haver SAÍDO COM INCORREÇÕES, A PAGINA 2577, DO DIÁRIO DO CONGRESO NACIONAL (SEÇÃO II), DE 6 DE AGOSTO DE 1965.

6 SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se a ORDEM DO DIA

Item 1

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1965 (nº 2.899-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a denominação e qualificação das Universidades Técnicas Federais, tendo Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e da Comissão de Projetos do Executivo sobre o Projeto e as emendas.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 131, DE 1965

(Nº 2.899-B-65, na Casa de origem); Dispõe sobre a denominação e qualificação das universidades e escolas técnicas federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As universidades e as escolas técnicas, vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura, sediadas nas capitais dos Estados, serão qualificadas de federais e terão a denominação do respectivo Estado.

Parágrafo único. As escolas e faculdades integrantes das universidades federais serão denominadas com a designação específica de sua especialidade, seguida do nome da universidade.

Art. 2º Se a sede da universidade ou da escola técnica federal fôr em uma cidade que não a capital do Estado, será qualificada de federal e terá a denominação da respectiva cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

6 SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se à votação das emendas.

Em votação a Emenda nº 1, de autoria do nobre Senador Aloysio de Carvalho. Tem a seguinte redação:

Ao Art. 1º:

"Onde se lê: "sediado", leia-se "situado".

Esta emenda, se aprovada, será considerada emenda de redação.

Em votação.

6 SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

— Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

6 SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador.

6 SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, as duas emendas tiveram parecer favorável e, portanto, devem ser votadas em globo.

6 SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — E' procedente a questão de ordem arguida pelo Sr. Senador Aloysio de Carvalho. A Emenda nº 2 também recebeu parecer favorável. Há, entretanto, requerimento de destaque que valerá ser lido pelo Sr. 1º Secretário para rejeição da emenda nº 2.

E' lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 521, de 1965

Requeiro destaque, para rejeição, da emenda nº 2.

S. Sessões, em 5-8-1965. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em consequência, está rejeitada a emenda nº 2.

E' a seguinte a emenda rejeitada:

Nº 2

Acrescente-se:

"Art. 3º A Universidade do Brasil conservará a sua denominação".

Os arts. 3º e 4º do projeto passaram, respectivamente, a 4º e 5º.

O SR. DANIEL KRIEGER:

— Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra só sobre Senador.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Para declaração de voto — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, embora a emenda apresentada pelo nobre Senador Afonso Arinos tenha alguns fundamentos, votei contra ela porque desvirtuaria, totalmente, o projeto. Foi a única razão por que assim procedi.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação a Emenda nº 1, de autoria do nobre Senador Aloysio de Carvalho, que manda que no Art. 1º, onde se lê "se-diado", seja lido "situado".

Se aprovada esta emenda, será considerada como emenda de redação. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada. O projeto irá à Comissão de Redação.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente	José Joura Andrede (PCD)
Vice	Nogueira da Gama (PTB)
1º Secretário	Dinarte Mariz (UDN)
2º Secretário	Gilberto Marinho (PSD)
3º Secretário	Adalberto Sena (PTB)
4º Secretário	Cattete Pinheiro (PTN)
1º Suplente	Joaquim Parente (UDN)
2º Suplente	Guido Mondin (PSD)
3º Suplente	Vasconcelos Frêres (PTB)
4º Suplente	Raul Giuberti (PSP-ES)

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

1. José Guimarães — Acre	12. Antônio Balbino — Bahia
2. Lobão da Silveira — Pará	13. Jefferson de Aguiar — E. Santo
3. Eugênio Barros — Maranhão	14. Gilberto Marinho — Guanabara
4. Sebastião Archer — Maranhão	15. José Ermírio — São Paulo
5. Victorino Freire — Maranhão	16. J. A. P. Soárez — S. Catarina
6. Sigefredo Pacheco — Piauí	17. Guido Mondin — R. G. Sul
7. Menezes Pimentel — Ceará	18. Benedicto Valladares — Minas Gerais
8. Wilson Gonçalves — Ceará	19. Filinto Müller — Mato Grosso
9. Walfrido Gurgel — R. G. Norte	20. José Feliciano — Goiás
10. Ruy Carneiro — Paraíba	21. Juscelino Kubitschek — Goiás
11. José Leite — Sergipe	22. Pedro Ludovico — Goiás

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

1. Adalberto Sena — Acre	9. Barros Carvalho — Pernambuco
2. Oscar Passos — Acre	10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
3. Vivaldo Lima — Amazonas	11. José Ermírio — Pernambuco
4. — — — — — Amazonas	12. Silvestre Pérètes — Alagoas
5. Arthur Virgílio — Amazonas	13. Vasconcelos Torres — R. Janeiro
6. Antônio Jucá — Ceará	14. Nelson Maculán — Paraná
7. Dix-Huit Rosado — R. G. Norte	15. Walfrido Braga — Paraná
8. Argemiro de Figueiredo, Paraíba	16. Nogueira da Gama — M. Gerais
	17. Bezerra Neto — Mato Grosso

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 16 representantes

1. Zacharias de Assumpção — Pará	9. Afonso Arino — Guanabara
2. Joaquim Parente — Piauí	10. Padre Calazans — São Paulo
3. José Cândido — Piauí	11. Adolpho Franco — Paraná
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte	12. Irineu Bornhausen — S. Catarina
5. João Agripino — Paraíba	13. Antônio Carlos — S. Catarina
6. Rui Palmeira — Alagoas	14. Daniel Krieger — R. G. Sul
7. Heribaldo Vieira — Sergipe	15. Milton Campos — Minas Gerais
8. Eurico Rezende — E. Santa	16. Lopes da Costa — Mato Grosso

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
2. Lino de Mattos — São Paulo

PARTIDO SOCIAL FROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Giuberti — Espírito Santo
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Viana — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVAR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Joséphert Marinho — Bahia
2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	2
Partido Social Progressista (PSP)	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Em legendas	—
	65
	1
	—
	66

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

BLOCOS PARTIDARIOS

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

PSP	2	Senadores
PIN	2	Senadores
PSB	1	Senador
PR	1	Senador
MTR	1	Senador
PDC	1	Senador
Sem legenda	2	Senadores

LIDERANÇAS

Líder do Governo
Daniel Krieger (UDN)

Vice-Líder

Mem de Sá

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder	Joséphert Marinho (sem legenda)
Vice-Líder	Aarão Steinbruch (PDC)
	Miguel Couto (PSP)
	Arnon de Melo (PDC)
	Dilton Costa (PR)

II PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Líder

Filinto Müller

Vice-Líder

Wilson Gonçalves

Sigefredo Pacheco

Walfrido Gurgel

Victorino Freire

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Líder

Barros Carvalho

Vice-Líder

Bezerra Neto

Oscar Passos

Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Líder

Daniel Krieger

Vice-Líder

Eurico Rezende

Adolpho Franco

Padre Calazani

Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder

Mem de Sá

Vice-Líder

Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

Líder

Miguel Couto

Vice-Líder

Raul Giuberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder

Lino de Mattos

Vice-Líder

Cattete Pinheiro

III - PARTIDOS DE UM SO REPRESENTANTE

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVAR (MTR)

Líder

Aarão Steinbruch

CO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante

Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante

Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante

Aurélio Viana

PARTIDO SOCIALISTA (TITULAR)

Representante

Joséphert Marinho

Vice-Representante

Eduardo Gómez

Vice-Representante

J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Quintas-feiras, às 18 horas

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Afonso Arinos

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

PSD

SUPLENTES

1. Menezes Pimentel

2. José Feliciano

3. Filinto Müller

4. Benedicto Valladares

TITULAR

Jefferson de Aguias

Antônio Balbino

Wilson Gonçalves

Ruy Carneiro

PTB --

1. Argemiro Figueiredo
2. Mello Braga
3. Oscar Passos

UDN

1. Daniel Krieger
2. Eurico Rezende
2. João Agripino

BPI

1. Aarão Steinbruch

Secretária: Maria Helena B. Brandão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

DISTRITO FEDERAL

Presidente: Aurélio Vianna

Vice-Presidente: Pedro Ludovico

PSD

TITULARES

Pedro Ludovico
Walfredo Gurgel

SUPLENTES

1. José Feliciano
2. Benedicto Valladares

PTB

1. Bezerra Neto
2. Antônio Jucá

UDN

1. Zacarias de Assumpção
2. Lopes da Costa

BPI

1. Lino de Battos

Secretário: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

ECONOMIA

Presidente: Attilio Fontana

Vice-Presidente: José Ermírio

PSD

TITULARES

Attilio Fontana
José Feliciano
José Leite

SUPLENTES

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer

PTB

1. Bezerra Neto
2. Mello Braga

UDN

1. Zacharias de Assunção
2. José Cândido
3. Mem de Sá

BPI

1. Aurélio Vianna

Secretária: Aracy O'Reilly de Souza

Reuniões: Quintas-feiras, às 16.30 horas.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Padre Calazans

PSD

TITULARES

Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel

SUPLENTES

1. Benedicto Valladares
2. Sigefredo Pacheco

PTB

1. Edmundo Levi
2. Mello Braga

UDN

1. Afonso Arinos
2. Faria Tavares

BPI

1. Josaphat Marinho

Secretária: Aracy O'Reilly de Souza

Reuniões: Quintas-feiras, às 15.30 hs.

FINANÇAS

Presidente: Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: Irineu Bornhausen

PSD

TITULARES

Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Walfredo Gurgel

SUPLENTES
1. Atílio Fontana
2. José Guiomard
3. Eugênio Barros
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico

PTB

Argemiro Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Antônio Jucá

1. José Ermírio
2. Edmundo Levi
3. Mello Braga
4. Oscar Passos

UDN

Faria Tavares
Irineu Bornhausen
Eurico Rezende

1. João Agripino
2. Adolpho Franco
3. Daniel Krieger

PL

Mem de Sá

1. Aloysio de Carvalho

BPI

Aurélio Vianna

1. Josaphat Marinho

Lino de Matos

2. Miguel Couto

Secretário: Hugo Rodrigues de Figueiredo
Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: José Feliciano

Vice-Presidente: Nelson Maculan

PSD

TITULARES

José Feliciano
Atílio Fontana

SUPLENTES
1. Lobão da Silveira
2. Sebastião Archer

PTB

Nelson Maculan
Barros Carbalho

1. Vivaldo Lima
2. Oscar Passos

UDN

Adolpho Franco
Irineu Bornhausen

1. Lopes da Costa
2. Eurico Rezende

BPI

Dilton Costa

1. Aarão Steinbruch

Secretária: Maria Helena B. Brandão

Reuniões: Quintas-feira, às 16.30 horas

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente: Vivaldo Lima

Vice-Presidente: Walfredo Gurgel

PSD

TITULARES

Ruy Carneiro
Walfredo Gurgel
Atílio Fontana
Eugenio Barros

SUPLENTES
1. José Guiomard
2. Sigefredo Pacheco
3. José Leite
4. Lobão da Silveira

PTB

Vivaldo Lima
Edmundo Levi

1. Antônio Jucá
2. Pessoa de Queiroz

UDN

Eurico Rezende
Herivaldo Vieira

1. Lopes da Costa
2. Zacharias de Assunção

BPI

Aarão Steinbruch

1. Dilton Costa

Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal.
Reuniões: Terça-feira, às 15 horas.

MINAS E ENERGIA

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: José Ermírio

PSD

TITULARES

Benedicto Valladares
Jefferson de Aguiar

SUPLENTES
1. Pedro Ludovico
2. Filinto Müller

PTB

José Ermírio
Argemiro Figueiredo

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá

UDN	PTB
João Agripino Faria Tavares	1. Nelson Maculan 2. Antônio Jucá 3. Mello Braga
BPI	UDN
Josaphat Marinho	Antônio Carlos José Cândido Rui Palmeira
Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal. Reuniões: Quartas-feiras, às 14.30 hs.	1. Padre Calazans 2. João Agripino 3. Mem de Sá
POLÍGONO DAS SÉCAS	BPI
Presidente: Ruy Carneiro Vice-Presidente: Aurélio Vianna	Aarão Steinbruch
PSD	1. Arnon de Mello
TITULARES	SUPLENTES
Ruy Carneiro Sebastião Archer	1. Sigefredo Pacheco 2. José Leite
PTB	PSD
Argemiro Figueiredo Dix-Huit Rosado	1. José Ermírio 2. Antônio Jucá
UDN	SUPLENTES
João Agripino Heribaldo Vieira	1. Lopes da Costa 2. Antônio Carlos
BPI	PTB
Aurélio Vianna	1. Dilton Costa
Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas	Dix-Huit Rosado
PROJETOS DO EXECUTIVO	1. Antônio Jucá
Presidente: João Agripino Vice-Presidente: Jefferson de Aguiar	UDN
PSD	1. Lopes da Costa
TITULARES	SUPLENTES
Wilson Gonçalves José Guiomard Jefferson de Aguiar	1. Walfredo Gurgel 2. José Feliciano 3. Ruy Correia
PTB	PSD
José Ermírio Bezerra Neto	1. Mello Braga 2. Edmundo Levi
UDN	SUPLENTES
João Agripino Antônio Carlos	1. Daniel Krieger 2. Adolfo Franco
BPI	PTB
Lino de Matos	1. Aurélio Vianna
PL	Oscar Passos Silvestre Péricles
Mem de Sá	1. Dix-Huit Rosado 2. José Ermírio
Secretário: José Soares Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas	UDN
REDAÇÃO	Zacarias de Assunção Irineu Bornhausen
Presidente: Dix-Huit Rosado Vice-Presidente: Antônio Carlos	1. Adolpho Franco 2. Eurico Rezende
PSD	BPI
TITULARES	Aarão Steinbruch
Walfredo Gurgel Sebastião Archer	1. Josaphat Marinho
PTB	Secretário: Gerardo Lima de Aguiar
Dix-Huit Rosado	Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas
UDN	SERVIÇO PÚBLICO CIVIL
Antônio Carlos	Presidente: Padre Calazans
BPI	Vice-Presidente: Victorino Freire
Josaphat Marinho	PSD
Secretária: Sarah Abrahão Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.	TITULARES
RELAÇÕES EXTERIORES	Sigefredo Pacheco Victorino Freire
Presidente: Benedicto Valladares Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz	1. José Feliciano 2. Filinto Müller
PSD	PTB
TITULARES	Mello Braga Silvestre Péricles
Benedicto Valladares Filinto Müller Menezes Pimentel José Guiomard	1. Antônio Jucá 2. Dix-Huit Rosado
SUPLENTES	UDN
1. Ruy Carneiro 2. Victorino Freire 3. Wilson Gonçalves 4. José Leite	Padre Calazans Aloysio de Carvalho
BPI	1. Antônio Carlos 2. Mem de Sá
Aurélio Vianna	BPI
Secretário: J. Ney Passos Dantas Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas	2. Miguel Couto
TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	Presidente: Lopes da Costa
Presidente: Benedicto Valladares Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz	Vice-Presidente: Mello Braga
PSD	PSD
TITULARES	SUPLENTES
Eugenio Barros José Leite	1. Jefferson de Aguiar 2. José Guiomard

Mello Braga PTB
Lopes da Costa UDN
Arnon de Mello BPI
Secretário: Gerardo Lima de Aguiar
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÕES ESPECIAIS

Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SÓ-BRE AS EMPRESAS PRIVADAS.

Membros (5) — Partidos
Atílio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermírio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.

Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO-PECUARIA e suas repercuções negativas na exportação.

Membros (5) — Partidos
José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermírio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.

Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização.

Membros (9) — Partidos
José Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugenio Barros — PSD.
José Ermírio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.
Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.

Para estudar a situação dos Transportes Marítimos e Ferroviários.

Membros (5) — Partidos
Atílio Fontana — (Relator) — Transportes Ferroviários — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermírio — PTB.
Irineu Bornhausen — (Relator) — Transportes Marítimos — UDN.
Júlio Leite — (Presidente) — PR.

PTB
UDN

1. Bezerra Neto
1. Irineu Bornhausen
2. Josaphat Marinho

Secretário: Gerardo Lima de Aguiar
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Daniel Krieger — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos —
Heribaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
Silvestre Péricles — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — (Presidente) — PL.
Mem de Sá — PL.
Josaphat Marinho — S/legenda.

Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

QUE DISPÕE Sobre AS MATÉRIAS DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE

APROVAR O ESTABELECIMENTO, O ROMPIMENTO E O RETAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAISES EXTRANGEIROS).

Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Wilson Gonçalves — Presidente — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Guido Mondin — PSD.

Eurico Rezende — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Milton Campos — (Vice-Presidente) — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino — UDN.

Eurico Rezende — UDN.

Silvestre Péricles — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Miguel Couto — PSP.

Caetano Pinheiro — PTN.

Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

SOBRE EXONERAÇÃO POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE.

Membros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.

Ruy Carneiro — Presidente — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Jefferson de Aguiar — PSD.

Guido Mondin — PSD.

Daniel Krieger — UDN.

Eurico Rezende — UDN.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira (Presidente) — UDN.

Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB.

Bezerra Neto — PTB.

... Vago — PTB.

Vivaldo Lima — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.

Filinto Muller — PSD.

Guido Mondin — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Daniel Krieger (Relator) — UDN.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Rui Palmeira — UDN.

... Vago (PTB).

Barros Carvalho — PTB.

Argemiro de Figueiredo — PTB.

Bezerra Neto — PTB.

Benedito Valladares — PSD.

Wilson Gonçalves — PSD.

Lino de Matos — PN.

Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

QUE APlicaçAO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondin — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino — UDN.

Eurico Rezende — UDN.

Silvestre Péricles — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Josaphat Marinho — Sem legenda.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondin — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino — UDN.

Eurico Rezende — UDN.

Silvestre Péricles — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Miguel Couto — PSP.

Caetano Pinheiro — PTN.

Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NO-MEACOES INTERINAS).

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

... vaga — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Eurico Rezende — UDN.

João Agripino — Vice-Presidente

— UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Silvestre Péricles — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Aurélio Vianna — Relator — PSD.

Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

... vaga — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — Vice-Presidente

— UDN.

Menezes Pimentel — PSD.

Eurico Rezende — Relator — UDN.

Silvestre Péricles — Presidente —

PTB.

João Agripino — UDN.

Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Aloysio de Carvalho — PTE
Lino de Matos — PTN

Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
... vaga — PSD
Menezes Pimentel — Presidente
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Josaphat Marinho — Vice-Presidente — UDN
Daniel Krieger — UDN
... vaga — PTB
Eurico Rezende — UDN
Nogueira da C — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Miguel Couto — PSP

Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Membros — Partidos
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — Relator — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Benedicto Valladares — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Josaphat Marinho — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende — Vice-Presidente — UDN
... vaga — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Júlio Leite — PR

Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — Relator — PSD
Menezes Pimentel — PSD
... vaga — PSD
... vaga — PTB
Bezerra Neto — Vice-Presidente — PTB
... vaga — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende (23.4.64) — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — Presidente — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Benedicto Valladares — PSD
Heribaldo Vieira — Vice-Presidente — PSD
... vaga — PTB
Bezerra Neto — PTB
... vaga — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Artur Virgílio — PTN
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Milton Campos — Relator — UDN
João Agripino — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
... vaga — PSD
... vaga — PTB
Bezerra Neto — PTB
... vaga — PTB
... vaga — PTB
Eurico Rezende — Presidente — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda

Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
... vaga — PSD
... vaga — PTB
Bezerra Neto — PTB
... vaga — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda
João Agripino — UDN

Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPÓSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Vega — PSD

Vaga — PTB.

Vaga — PTB.

Argemiro de Figueiredo — PTE.

Eurico Rezende — UDN.

Milton Campos — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Aloysio de Carvalho — PL.

Josaphat Marinho — Sem Legenda.

Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD — Relator.
Walredo Gurgel — PSD.
Bezerra Neto — PTB.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Silvestre Péricles — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Eurico Rezende — UDN.
Milton Campos — UDN.
Aloysio de Carvalho — UDN.
Afonso Arinos — UDN.
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Raul Giuberti — PSP.
Júlio Leite — PR — Presidente.

Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD — Presidente.
José Feliciano — PSD — Vice-Presidente.
Walredo Gurgel — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTB — Relator.
Bezerra Neto — PTB.
Silvestre Péricles — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Eurico Rezende — UDN.
Milton Campos — UDN.
Aloysio de Carvalho — PL.
Afonso Arinos — UDN.
Josaphat Marinho — Sem Legenda.
Júlio Leite — PR.

Projeto de Emenda à Constituição nº 2-64

(Dá nova redação à alínea e, ao art. 101 e ao item IX do art. 124 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que sejam processados e julgados nos crimes comuns).

Os Membros do Congresso Nacional, pelo Supremo Tribunal Federal;

Os Membros das Assembléias Legislativas, pelos Tribunais de Justiça).

Jefferson de Aguiar — PSD.
Antônio Balbino — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Menezes Pimentel — PSD — Presidente.

Edmundo Levi — PTB.

Bezerra Neto — PTB — Relator.

Arthur Virgílio — PTB.

Oscar Passos — PTB.

Afonso Arinos — UDN.

João Agripino — UDN — Vice-Presidente.

Eurico Rezende — UDN.

Aloysio de Carvalho — PL.

Josaphat Marinho — BPI.

Aurélio Vianna — BPI.

Aarão Steinbruch — BPI.

Projeto de Emenda à Constituição nº 1/65

(Da nova redação ao parágrafo primeiro do art. 163 da Constituição Federal, para assegurar aos brasileiros ou a sociedades organizadas no País, sob a direção de brasileiros, exclusividade para a exploração das minas e jazidas).

Membros — Partidos

José Guimard — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Victorino Freire — PSD
Sebastião Archer — PSD
José Leite — Presidente — PSD
Jefferson de Aguiar — PSD
Vasconcelos Torres — PTB
Mello Braga — Vice-Presidente — PTB

José Ermírio — PTB
Antônio Jucá — PTB
Antônio Carlos — UDN
Vaga — UDN
Eurico Rezende — UDN
Joaquim Parente — UDN
Aurélio Vianna — PSP
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Projeto de Emenda à Constituição nº 2/65

(Dá nova redação ao art. 139, I, letra "a" da Constituição, para permitir a reeleição do Presidente da República, por um período).

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Antônio Balbino — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Eugenio Barros — PSD
Edmundo Levi — PTB
Bezerra Neto — PTB
Arthur Virgílio — PTB
Mello Braga — PTB
Afonso Arinos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Irineu Bornhausen — UDN
Aarão Steinbruch — BPI
Aurélio Vianna — BPI

COMISSÃO MISTA

Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à Reforma Administrativa

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) — Partidos

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD
Vaga — PSD
Siegfredo Pacheco — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Edmundo Levi — PTB
Adolpho Franco — UDN
João Agripino — UDN
Aurélio Vianna — PSP
Josaphat Marinho — Sem legenda

Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD
Aderbal Jurema — PSD
Laerte Vieira — UDN (Substituto pelo Deputado Arnaldo Nogueira)
Heitor Dias — UDN
Doutel de Andrade — PTB
Arnaldo Gerdeira — PSP
Juarez Tivora — PDG
Ewaldo Pinto — MTR